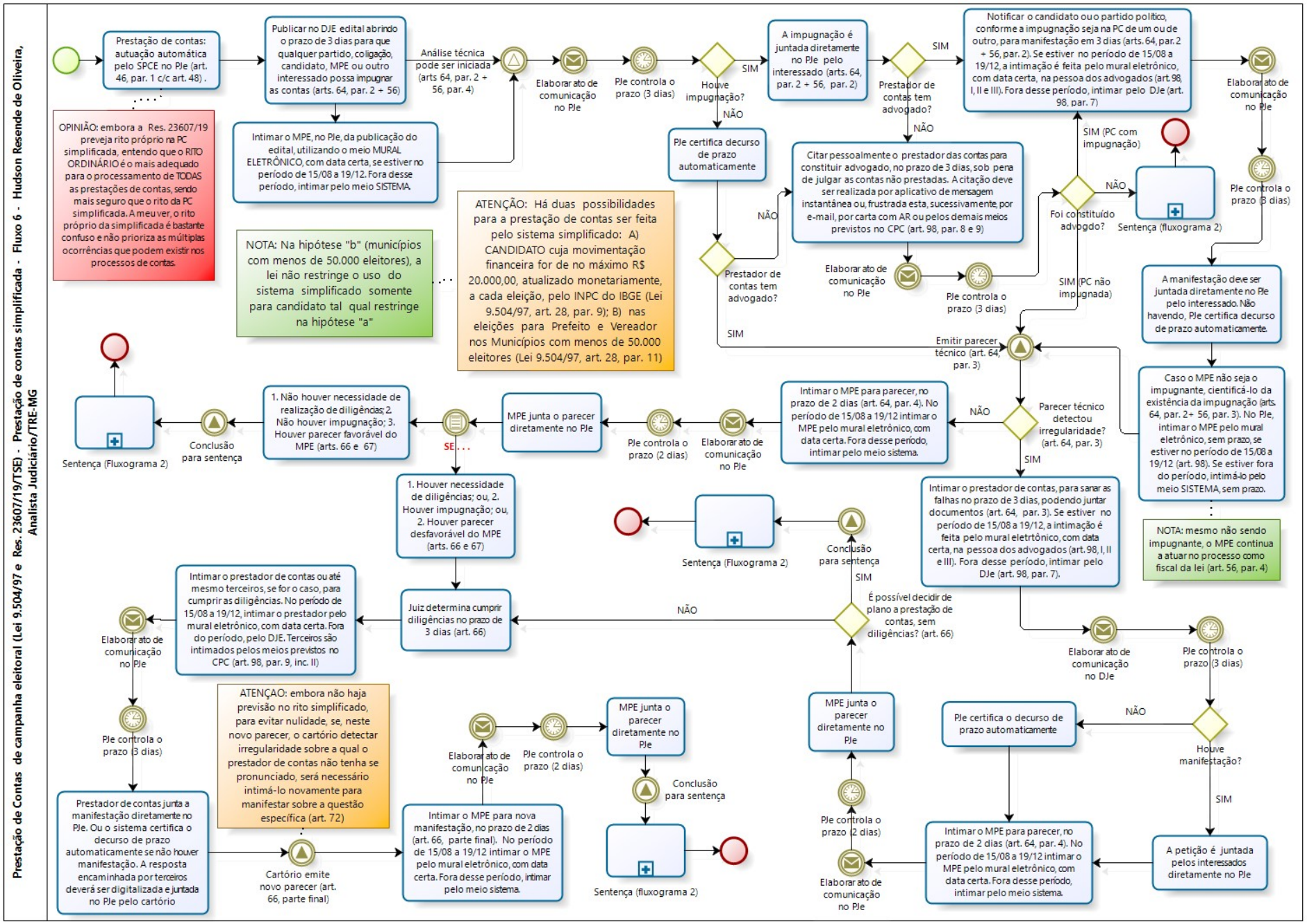
Prestação de Contas de campanha eleitoral (Lei 9.504/97 e Res. 23607/19/TSE) - Prestação de contas simplificada - Fluxo 6 - Hudson Resende de Oliveira, Analista Judiciário/TRE-MG
Prestação de contas: autuação automática pelo SPCE no PJe (art. 46, par. 1 c/c art. 48) .
OPINIÃO: embora a Res. 23607/19 preveja rito próprio na PC simplificada, entendo que o RITO ORDINÁRIO é o mais adequado para o processamento de TODAS as prestações de contas, sendo mais seguro que o rito da PC simplificada. A meu ver, o rito próprio da simplificada é bastante confuso e não prioriza as múltiplas ocorrências que podem existir nos processos de contas.
Publicar no DJE edital abrindo o prazo de 3 dias para que qualquer partido, coligação, candidato, MPE ou outro interessado possa impugnar as contas (arts. 64, par. 2 + 56)
Intimar o MPE, no PJe, da publicação do edital, utilizando o meio MURAL ELETRÔNICO, com data certa, se estiver no período de 15/08 a 19/12. Fora desse período, intimar pelo meio SISTEMA.
NOTA: Na hipótese "b" (municípios com menos de 50.000 eleitores), a lei não restringe o uso do sistema simplificado somente para candidato tal qual restringe na hipótese "a"
ATENÇÃO: Há duas possibilidades para a prestação de contas ser feita pelo sistema simplificado: A) CANDIDATO cuja movimentação financeira for de no máximo R$ 20.000,00, atualizado monetariamente, a cada eleição, pelo INPC do IBGE (Lei 9.504/97, art. 28, par. 9); B) nas eleições para Prefeito e Vereador nos Municípios com menos de 50.000 eleitores (Lei 9.504/97, art. 28, par. 11)
Análise técnica pode ser iniciada (arts 64, par. 2 + 56, par. 4)
Elaborar ato de comunicação no PJe
PJe controla o prazo (3 dias)
Houve impugnação?
SIM
NÃO
PJe certifica decurso de prazo automaticamente
Prestador de contas tem advogado?
NÃO
SIM
A impugnação é juntada diretamente no PJe pelo interessado (arts. 64, par. 2 + 56, par. 2)
Prestador de contas tem advogado?
SIM
NÃO
Citar pessoalmente o prestador das contas para constituir advogado, no prazo de 3 dias, sob pena de julgar as contas não prestadas. A citação deve ser realizada por aplicativo de mensagem instantânea ou, frustrada esta, sucessivamente, por e-mail, por carta com AR ou pelos demais meios previstos no CPC (art. 98, par. 8 e 9)
Elaborar ato de comunicação no PJe
PJe controla o prazo (3 dias)
Notificar o candidato ou o partido político, conforme a impugnação seja na PC de um ou de outro, para manifestação em 3 dias (arts. 64, par. 2 + 56, par. 2). Se estiver no período de 15/08 a 19/12, a intimação é feita pelo mural eletrônico, com data certa, na pessoa dos advogados (art. 98, I, II e III). Fora desse período, intimar pelo DJe (art. 98, par. 7)
Foi constituído advogdo?
SIM (PC com impugnação)
NÃO
Sentença (fluxograma 2)
SIM (PC não impugnada)
Emitir parecer técnico (art. 64, par. 3)
Elaborar ato de comunicação no PJe
PJe controla o prazo (3 dias)
A manifestação deve ser juntada diretamente no PJe pelo interessado. Não havendo, PJe certifica decurso de prazo automaticamente.
Caso o MPE não seja o impugnante, cientificá-lo da existência da impugnação (arts. 64, par. 2+ 56, par. 3). No PJe, intimar o MPE pelo mural eletrônico, sem prazo, se estiver no período de 15/08 a 19/12 (art. 98). Se estiver fora do período, intimá-lo pelo meio SISTEMA, sem prazo.
NOTA: mesmo não sendo impugnante, o MPE continua a atuar no processo como fiscal da lei (art. 56, par. 4)
Parecer técnico detectou irregularidade? (art. 64, par. 3)
NÃO
SIM
Intimar o MPE para parecer, no prazo de 2 dias (art. 64, par. 4). No período de 15/08 a 19/12 intimar o MPE pelo mural eletrônico, com data certa. Fora desse período, intimar pelo meio sistema.
Elaborar ato de comunicação no PJe
PJe controla o prazo (2 dias)
MPE junta o parecer diretamente no PJe
SE...
1. Não houver necessidade de realização de diligências; 2. Não houver impugnação; 3. Houver parecer favorável do MPE (arts. 66 e 67)
Conclusão para sentença
Sentença (Fluxograma 2)
1. Houver necessidade de diligências; ou, 2. Houver impugnação; ou, 2. Houver parecer desfavorável do MPE (arts. 66 e 67)
Juiz determina cumprir diligências no prazo de 3 dias (art. 66)
Intimar o prestador de contas ou até mesmo terceiros, se for o caso, para cumprir as diligências. No período de 15/08 a 19/12, intimar o prestador pelo mural eletrônico, com data certa. Fora do período, pelo DJE. Terceiros são intimados pelos meios previstos no CPC (art. 98, par. 9, inc. II)
Elaborar ato de comunicação no PJe
PJe controla o prazo (3 dias)
Prestador de contas junta a manifestação diretamente no PJe. Ou o sistema certifica o decurso de prazo automaticamente se não houver manifestação. A resposta encaminhada por terceiros deverá ser digitalizada e juntada no PJe pelo cartório
ATENÇÃO: embora não haja previsão no rito simplificado, para evitar nulidade, se, neste novo parecer, o cartório detectar irregularidade sobre a qual o prestador de contas não tenha se pronunciado, será necessário intimá-lo novamente para manifestar sobre a questão específica (art. 72)
Cartório emite novo parecer (art. 66, parte final)
Intimar o MPE para nova manifestação, no prazo de 2 dias (art. 66, parte final). No período de 15/08 a 19/12 intimar o MPE pelo mural eletrônico, com data certa. Fora desse período, intimar pelo meio sistema.
Elaborar ato de comunicação no PJe
PJe controla o prazo (2 dias)
MPE junta o parecer diretamente no PJe
Conclusão para sentença
Sentença (fluxograma 2)
É possível decidir de plano a prestação de contas, sem diligências? (art. 66)
NÃO
SIM
Conclusão para sentença
Sentença (Fluxograma 2)
Intimar o prestador de contas, para sanar as falhas no prazo de 3 dias, podendo juntar documentos (art. 64, par. 3). Se estiver no período de 15/08 a 19/12, a intimação é feita pelo mural eletrônico, com data certa, na pessoa dos advogados (art. 98, I, II e III). Fora desse período, intimar pelo DJe (art. 98, par. 7).
Elaborar ato de comunicação no DJe
PJe controla o prazo (3 dias)
Houve manifestação?
NÃO
SIM
PJe certifica o decurso de prazo automaticamente
A petição é juntada pelos interessados diretamente no PJe
Intimar o MPE para parecer, no prazo de 2 dias (art. 64, par. 4). No período de 15/08 a 19/12 intimar o MPE pelo mural eletrônico, com data certa. Fora desse período, intimar pelo meio sistema.
Elaborar ato de comunicação no PJe
PJe controla o prazo (2 dias)
MPE junta o parecer diretamente no PJe